



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 90/2025

Planura/MG, 17 de junho de 2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

Assunto: Encaminhamento Mensagem ao Projeto de Lei nº 13/2025

13/2025



PROTOCOLO GERAL 91/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 10:58
Legislativo - PLO 13/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 13/2025, que “ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 07 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA PARA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.118/2017, que trata do fornecimento de uniformes de trabalho aos servidores públicos municipais, mediante posterior desconto em folha de pagamento.

A redação original da norma limita o pagamento diretamente à empresa Confecções Caracol Ltda, o que restringe indevidamente a possibilidade de contratação de outras empresas do ramo, que porventura apresentem propostas mais vantajosas.

Com a nova redação, busca-se corrigir essa limitação, permitindo que a Administração Municipal efetue o pagamento diretamente à empresa fornecedora que venha a ser regularmente contratada, garantindo transparência, concorrência, economia e respeito às normas de contratação pública, ainda que os valores sejam ressarcidos pelos próprios servidores, conforme o mecanismo já previsto no parágrafo único do art. 2º da referida Lei.

Dessa forma, a proposta preserva o objetivo da norma original, qual seja, facilitar o acesso dos servidores aos uniformes de trabalho, todavia, com maior segurança jurídica e respeito à legislação vigente.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.


ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 13, de 17 de junho de 2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 07 DE ABRIL DE 2017, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA PARA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 87 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.118, de 07 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos uniformes de trabalho dos servidores públicos municipais, mediante requerimento por escrito do servidor, diretamente à empresa fornecedora contratada, observados os critérios de economicidade, regularidade fiscal e conveniência administrativa, conforme documentos apresentados e aprovados pela Administração.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 17 de junho de 2025.


ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal